RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo Físico nº: 0009715-03.2012.8.26.0566 - Controle nº 2012/000344

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: Rodinelli Rodrigues Novais Dias

CONCLUSÃO – Em 10 de abril de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a inscrição da dívida, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou pena restritiva de direito, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se a VEC local, no processo de execução, via email, quanto à multa inscrita. **Certifique-se o número do PEC registrado.** 

Anote-se no histórico de partes a multa inscrita.

O réu foi beneficiado com a AJG.

Defiro a inutilização dos objetos apreendidos nos autos às fls. 08 (uma bolsa pequena cor azul e três facas de diversos tamanhos com cabos de plástico). Oficie-se para as providências.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 10 de abril de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 10 de abril de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.